DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO DE RUBINÉIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1807, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Declara de utilidade pública e autoriza desapropriação de área necessária para expansão da estrada municipal e dá outras providências".

APARECIDO GOULART, Prefeito do Município de Rubineia, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade público, para fins de desapropriação consensual ou judicial, de acordo com a autorização contida na alínea "m", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, com a nova redação que lhe conferiu a Lei nº 9.785/99, uma faixa de área com 3.239,53 metros quadrados, pertencente aos imóveis objetos das Matrículas nº 13.270 e 8.855, de propriedade de Dirce Roveran Nunes e outros, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, no imóvel pertencente à Matrícula nº 13.270 de coordenadas N 7.769.049,98m e E 500.711,06m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal Joaquim Martins - Antiga SPA 626/320 (Pista asfaltada), com os seguintes azimutes e distâncias: 102°47'47" e 5,61 metros até o vértice V-2, de coordenadas N 7.769.048,74m e E 500.716,53m; deste, segue confrontando com Chácara à expropriar, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°30'31" e 4,35 metros, daí segue em linha reta confrontando com o outro imóvel pertencente à Matrícula nº 8.855, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°30'31" e 616,88 metros até o vértice V-3, de coordenadas N 7.768.483,48m e E 500.458,83m; deste, segue confrontando com Rua Osvaldo B. Nunes, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°46'26" e 5,45 metros até o vértice V-4, de coordenadas N 7.768.486,75m e E 500.454,46m; deste, segue confrontando com Prolongamento do eixo da Rua José Lopes, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°32'01" e 533,77 metros até o vértice V-5, de coordenadas N 7.768.972,33m e E 500.676,09m; 24°14'30" daí segue em linha reta de 82,67 metros até a divisa com o imóvel objeto da Matrícula nº 13.270, daí segue em reta, confrontando com o referido imóvel nas mesmas coordenadas em 2,50 metros até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Artigo 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação da área referida neste decreto, para fins de ampliação da Estrada Municipal de acesso ao bairro Praia Ilha do Sol, neste município.

Artigo 3º As despesas decorrentes da aplicação desde decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal, 01 de abril de 2020.

APARECIDO GOULART

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no lugar de costume na mesma data.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN

Chefe da Divisão de Planejamento

DECRETO Nº 1808, de 01 de abril de 2.020.

Dispõe sobre SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) em todo território no município de Rubineia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde e o decreto de calamidade pública do Governo do Estado.

- Considerando a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo coronavírus);

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

- Considerando os impactos na economia local e, de consequência, na arrecadação e despesas do município de Rubineia);

- Considerando a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias e emergenciais no regular andamento da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do município de Rubineia, que perdurará até 31 de dezembro de 2020, cabendo prorrogação, se necessária, quanto perdurar a pandemia do COVID-19 (novo coronavírus).

Art. 2º - Para efeito do disposto neste decreto, aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal na administração pública.

Art. 3º - A eficácia deste decreto fica condicionada ao reconhecimento previsto no art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 01 de abril de 2.020.

APARECIDO GOULART

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado, na mesma data, por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume.

ARMANDO W. NICOLETI MARTIN

Chefe da Divisão de Planejamento

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes,700 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-9099| gabinete@rubineia.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
EDITAL CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº004 de 07 de janeiro de 2019, nos termos da legislação vigente, torna público o edital de convocação do processo seletivo nº 001/2019, a saber:

RESOLVE:

Considerando Decreto n°. 1806, de 01 de abril de 2020, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para tomar posse em suas funções temporárias de Agente de Controle de Vetores e Agente Comunitário de Saúde, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 001/2019:

AGENTE DE CONTROLE DE VETORES:

Classificação	N° inscrição	NOME DO CANDIDATO	Número de Acertos	Percentual de Acertos
4º	009	Heitor César de Oliveira Batael	16	53,33%
5º	012	Carolina Conceição de Barros	16	53,33%
6º	095	Osmar Alves Junior	16	53,33%

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Classificação	N° inscrição	NOME DO CANDIDATO	Número de Acertos	Percentual de Acertos
2º	106	Suzana Costa de Souza Ribeiro	15	50,00%

Os convocados deverão se apresentar, no dia 07/04/2020, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rubineia, sito à Praça Osmar Novaes, nº 700, centro, munidos dos originais e as respectivas fotocopias simples dos seguintes documentos:

a) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional com fotografia;
b) título de eleitor e comprovante de votação na ultima eleição ou justificativa ou certidão do cartório competente;
c) cadastro nacional de pessoa física – CNPF (antigo CPF)
d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for de sexo masculino;
e) comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
f) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
g) certidão de casamento, quando for o caso;
h) certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos, quando for o caso;
i) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais;
j) declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
k) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não no prazo determinado neste edital, apresentando a documentação completa para a posse, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito a contratação.

Rubineia, SP, 01 de abril de 2020.

APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal